



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 85 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 35/ 2021****DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO - ESCOLA ESTADUAL "JOSE BANDEIRA DE CARVALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e lei Federal, art. 3º, §7º, incisos II e III, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as disposições estabelecida na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341, qual reconhece a competência e autonomia dos Municípios em regular as atividades locais no combate ao COVID-19, estabelecendo seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local, e ainda, que os Municípios, nos termos do artigo 30, inciso I e II da CF/88, possuem a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ou até mesmo suplementar a legislação estadual e federal no que couber;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação nº 032 do Comitê Municipal Extraordinário COVID-19 do Município de Bandeira do Sul, qual em síntese versa acerca da recomendação de retorno das atividades educacionais presenciais na Escola Estadual "José Bandeira de Carvalho";

Por fim, CONSIDERANDO o Relatório de Visita nº 028/2021 da Secretaria Municipal de Saúde "Serviço de Epidemiologia e Vigilância Sanitária" sobre à Escola Estadual "José Bandeira de Carvalho", no qual veio relatado que Escola concluiu as instalações de água e energia elétrica que estavam inacabadas e que está em condições por ora oferecer a segurança necessária aos alunos, professores e demais profissionais para o retorno gradativo às aulas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado no âmbito do município de Bandeira do Sul/MG, o retorno às atividades educacionais presenciais na escola Estadual "Jose Bandeira de Carvalho", em razão do parecer favorável do Comitê Extraordinário Municipal de Enfrentamento a Covid19.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 13 de agosto de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, através do maior desconto percentual sobre o Preço Fábrica (PF) da tabela CMED/ANVISA, ((Éticos, Biológicos, Específicos).

**EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:** Do desconto concedido (sobre o Preço Fábrica da Tabela CMED/ANVISA) Drogeria Francisco Salles Ltda ME - Ata de Registro de Preços nº 030/2021; Lote 01 – Medicamentos Éticos 1%; Valor Total Estimado: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) – Lote 02 - Medicamentos Biológicos 1%; Valor Total Estimado de R\$20.000,00 (vinte mil

reais); Lote 03 - Medicamentos Específicos 1%; Valor Total Estimado de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** 11 de agosto de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

